



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**Lei n.º 689, de 27 de fevereiro de 2026**

**“Dispõe sobre o reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 41, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nacional de n.º 11.738/2008, e a Portaria Interministerial MEC/MF de n.º 82 de 29 de janeiro de 2026, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2026. que faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Souto Soares/Ba, para o ano de 2026.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido em 7% (sete por cento), o índice de reajuste, incidente sobre o vencimento básico dos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Souto Soares/Ba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 27 de fevereiro de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
= Prefeito =